



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Município de Ibitirama-ES

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Data Inicial: 16/009/2025

1. PEÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, estabelecido na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, inscrito no CNPJ 31.726.490/0001-31, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com fundamento no caput do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 389/022 de 13 de junho de 2022, torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para Contratação de clínicas veterinárias fixas ou móveis, devidamente legalizadas e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), para prestação de serviços médico-veterinários no âmbito do Programa Pet Vida, a contar da data especificada no subitem 1.2, quando foi iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital

1.2. O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se para o recebimento de documentos de habilitação no dia 09/09/2025, e dará início na data de **16 DE SETEMBRO DE 2025** e estará permanentemente, disponível a todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **16/09/2025 a 16/09/2026** cuja documentação e formulário próprio de inscrição poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte:

1.3. O Local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, situado na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, telefone nº (28) 3569-1160, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min horas, em dias considerados úteis.

1.3.1 O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.ibitirama.es.gov.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Tipo de Licitação – CREDENCIAMENTO clínicas veterinárias fixas ou móveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

devidamente legalizadas e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), para prestação de serviços médico-veterinários no âmbito do Programa Pet Vida

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2.3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.3.1. O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto a Contratação clínicas veterinárias fixas ou móveis, devidamente legalizadas e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), para prestação de serviços médico-veterinários no âmbito do Programa Pet Vida, pelo prazo de vigência do credenciamento, (16/09/2025 a 16/09/2026) a ser realizada pela contratada.

2.3.2. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da CREDENCIADA, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao MUNICÍPIO.

2.3.3. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores do MUNICÍPIO o livre acesso à sede da CREDENCIADA, identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

2.3.4. É vedado ao CREDENCIADO interferir junto aos servidores do MUNICÍPIO a escolha da credenciada para a execução dos serviços.

2.4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.4.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, que se comprometam atender o objeto e exigências constante no Termo de Referência e no presente Edital.

2.4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 10 dias do recebimento da ordem de serviço;
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a. A execução do contrato compreende os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- I. OS serviços de castração deverão ser realizados nas dependências da (s) empresa (s) credenciada (s);
- II. As (s) empresa (s) credenciada (s) deverão realizar os procedimentos veterinários de acordo com a solicitação do contratante;
- III. As empresa credenciada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico;
- IV. Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- V. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- VI. Prescrever e ministrar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- VII. Realizar a cirurgia em período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e cicatrização;
- VIII. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração, desde que atestada à necessidade pelo fiscal designada pela Contratante;
- IX. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para a vigilância sanitária e/ou limpeza pública realizar o sepultamento ou cremação.
- X. A realização de eutanásia só poderá ser realizada em casos previstos em Lei.
- XI. Todos animais que forem esterilizados deverão após a sua plena recuperação clínica receber as vacinas polivalente e microchipagem com o número de identificação.
- XII. Deverão ser entregues cópias dos prontuários médicos-veterinários à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para fins de controle da Secretaria.
- XIII. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente será a responsável pelo cadastramento e transporte dos animais para a clínica veterinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

credenciada.

- Cronograma de realização dos serviços:

Deverão ser realizadas de 5 a 10 castrações durante a semana pela contratante, além da microchipagem de cada um desses animais e vacinação polivalente dos mesmos, os demais procedimentos serão solicitados de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2.5. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

2.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas art. 156 da Lei nº. 14.133/21;

2.5.2. Pessoas físicas.

Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, na ordem sequencial prevista no item 3.3, inserida em envelope e acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Prefeitura de Ibitirama.

3.1.2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas.

3.1.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2. O envelope contendo a documentação poderá ser entregue através de via postal ou por terceiro, no seguinte endereço, durante o horário de expediente do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AV. ANÍSIO FERREIRA DA SILVA,

Nº 56, CENTRO, IBITIRAMA – ES,

CEP: 29.540-000.

3.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Credenciamento de Empresa Especializada de serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Ibitirama-ES para cumprimento do programa Pet Vida. Os procedimentos veterinários devem incluir pré-operatório (exames e nutrição), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovarioossalpingohisterectomia-OSH e para machos orquiectomia, além de exames de hemograma, vacinação polivalente, internação e eutanásia, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitirama.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

1.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

1.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4. DO PESSOAL E MATERIAL DA CREDENCIADA

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- I. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;
- II. Fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, pós cirurgia;
- III. Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos, para realização de vacinação polivalente, microchipagem e eutanásia, este último em casos previstos em Lei;
- IV. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da empresa;
- V. Responsabilizar-se pela guarda dos animais e captura dos mesmos em caso de fuga, enquanto permanecerem na clínica;
- VI. Disponibilizar canis de contenção na quantidade suficiente para que os animais pernoitem, sem riscos de briga entre os mesmos;
- VII. Aplicação de vacina antirrábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados;
- VIII. Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento e Termo de Referência será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade CREDENCIANTE, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. O termo de credenciamento de prestação de serviços com as entidades consideradas habilitadas será mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74, “caput”, da Lei nº 14.133/21).

5.1.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado/AMUNES.

5.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade CREDENCIANTE por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

5.3. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

5.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.5. A respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os acolhimentos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

orçamentária e financeira do Município e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

5.6. O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

5.7. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

6. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regularizada todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2. A seleção dentre as entidades credenciadas de qual prestará o acolhimento dar-se-á considerando a proximidade em relação ao Município de Ibitirama, desejo dos familiares ou através de determinação do Ministério Público ou judicial.

7.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

7.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação do credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início do contrato, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

7.4.2. Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA dos últimos 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.5. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	
Ficha (527)	10003.1854100312.232.33903900000

9. DAS PENALIDADES

9.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Executar os serviços com qualidade, seguindo protocolos técnicos e éticos;

10.3. Cumprir exigências da Resolução CFMV nº 1.596/2024;

10.4. Garantir estrutura, materiais e equipe qualificada;

10.5. Emitir relatórios mensais, fichas clínicas individuais e anexar exames de todos os animais atendidos;

10.6. Permitir fiscalização e auditoria pela Administração;

10.7. Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. A credenciante deverá emitir as autorizações necessárias para a realização dos atendimentos pelas clínicas credenciadas, bem como realizar a gestão administrativa, análise técnica e fiscalização dos relatórios e documentos apresentados. Além disso, é responsável por acompanhar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com as normas vigentes. O pagamento pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

serviços será efetuado somente após a aprovação dos relatórios e comprovações, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

11.2. Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.

12. RECURSOS

12.1. De decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente chamamento público poderá ser:

a) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

13.3. A CREDENCIADA é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, situado na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, telefone (28) 3569-1160 (Setor de Licitações).

13.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Ibitirama-ES, 08 de Setembro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO E PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado/personalizado da empresa)

À Prefeitura de Ibitirama – ES / Comissão de Contratação

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

O interessado acima qualificado requer sua inscrição no Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada de serviços veterinários para serem realizados procedimentos veterinários em cães e gatos no âmbito do Município de Ibitirama-ES para cumprimento do programa Pet Vida, nos termos do Credenciamento N° 004/2025.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com a legislação e normativas pertinentes.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com a legislação e normativas pertinentes.

Total de Castrações reservados e disponibilizados para este credenciamento, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO). OBSERVAÇÃO: A MICROCHIPAGEM SERÁ FEITA EM TODOS ANIMAIS QUE	UN	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	FOREM CASTRADOS PARA POSTERIOR IDENTIFICAÇÃO.				
2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO OSH EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$	R\$
3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	40	R\$	R\$
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$	R\$
5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$	R\$
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$	R\$
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	15	R\$	R\$
8	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	5	R\$	R\$
9	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	UN	15	R\$	R\$
10	HEMOGRAMA	UN	50	R\$	R\$
11	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	80	R\$	R\$
12	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	20	R\$	R\$
13	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	2	R\$	R\$
15	COLAR PÓS CIRÚRGICO	UN	30	R\$	R\$
16	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA	UN	30	R\$	R\$
17	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO)	UN	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** que:

- Conforme exigido pelo artigo 63 da Lei no 14.133/21, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Concorda com a minuta de contrato/ata;
- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame;
- DECLARA, que a empresa se compromete a fornecer os EPIs necessários ao serviço e a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas;

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº -

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, estabelecido na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, inscrito no CNPJ 31.726.490/0001-31, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, designada pelo Decreto nº 070/2025, a Srª. José Rogério de Almeida, brasileiro, Casado, portadora da Carteira de Identidade nº 1885216, CPF nº 087.933.717-64, residente e domiciliada na AV Acidalia Vieira knust, nº 00 - Bairro Santa Bárbara, Ibitirama - ES, nos termos do edital de Credenciamento público nº 004/2025, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA SEREM REALIZADOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PET VIDA**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO). OBSERVAÇÃO: A MICROCHIPAGEM SERÁ FEITA EM TODOS ANIMAIS QUE FOREM CASTRADOS PARA POSTERIOR IDENTIFICAÇÃO.	UN	100	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO OSH EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 457,02	R\$ 4.570,20
3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	40	R\$ 560,31	R\$ 22.412,40
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 664,00	R\$ 6.640,00
5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	15	R\$ 339,97	R\$ 5.099,55
8	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	UN	15	R\$ 122,36	R\$ 1.835,40
10	HEMOGRAMA	UN	50	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
11	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	80	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
12	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
13	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	5	R\$ 335,65	R\$ 1.678,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	2	R\$ 252,83	R\$ 505,66
15	COLAR PÓS CIRÚRGICO	UN	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
16	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA	UN	30	R\$ 74,29	R\$ 2.228,70
17	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO)	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
O valor total conjunto a ser despendido pelo Município de Ibitirama com todos os contratos derivados deste credenciamento durante o período de sua vigência é de R\$ 84.966,66 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).					R\$ 84.966,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

- I. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- II. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.
- III. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.
- V. A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

1 – Do Credenciante:

1.1. A credenciante deverá emitir as autorizações necessárias para a realização dos atendimentos pelas clínicas credenciadas, bem como realizar a gestão administrativa, análise técnica e fiscalização dos relatórios e documentos apresentados. Além disso, é responsável por acompanhar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com as normas vigentes. O pagamento pelos serviços será efetuado somente após a aprovação dos relatórios e comprovações, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2 - Da Credenciada:

- 9.1 Executar os serviços com qualidade, seguindo protocolos técnicos e éticos;
- 9.2. Cumprir exigências da Resolução CFMV nº 1.596/2024;
- 9.3. Garantir estrutura, materiais e equipe qualificada;
- 9.4. Emitir relatórios mensais, fichas clínicas individuais e anexar exames de todos os animais atendidos;
- 9.5. Permitir fiscalização e auditoria pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao animal, ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação dos relatórios mensais e demais documentos comprobatórios apresentados pela clínica credenciada, de acordo com a tabela de valores anexa a este Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à regularidade e conformidade dos serviços executados.
- b) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- f) O presente contrato não permitirá antecipação de pagamento;
- g) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- h) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;
- i) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- j) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

k) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

l) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

Parágrafo Único - O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO PREÇO

a) O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária;

b) Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A gestão e fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento serão exercidas pela Secretaria Municipal responsável pelo Programa Pet Vida, por meio de fiscais designados, que acompanharão a qualidade, a conformidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelas clínicas credenciadas.

b) Além disso, será responsabilidade do médico-veterinário responsável técnico pelo programa supervisionar e assegurar a correta execução dos procedimentos veterinários, garantindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

cumprimento dos protocolos técnicos, éticos e das normas vigentes, incluindo a Resolução CFMV nº 1.596/2024.

c) A fiscalização compreenderá visitas técnicas, análise dos relatórios e documentação exigida, verificação das condições operacionais e demais procedimentos necessários para garantir a adequada execução do programa e a observância das boas práticas veterinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- Interesse público justificado da Administração;
- Razões técnicas, financeiras ou administrativas que impossibilitem a continuidade do credenciamento;
- Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da clínica credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CREDENCIANTE em rescindir o presente contrato, cabe a CREDENCIADA o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Ficha (527)	10003.1854100312.232.33903900000
-------------	----------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início do contrato, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibitirama - ES, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justos e contratados, CREDENCIANTE E CREDENCIADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama-ES, De de

Município de Ibitirama

Credenciante

Entidade

Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PARA SEREM REALIZADOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PET VIDA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE:

Pela presente, assumimos o compromisso de REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PET VIDA, objeto do credenciamento nº 004/2025 ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor devido, pelo prazo em que vigorar o credenciamento:

a) PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO). OBSERVAÇÃO: A MICROCHIPAGEM SERÁ FEITA EM TODOS ANIMAIS QUE FOREM CASTRADOS PARA POSTERIOR IDENTIFICAÇÃO.	UN	100	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00
2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO OSH EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 457,02	R\$ 4.570,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	40	R\$ 560,31	R\$ 22.412,40
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 664,00	R\$ 6.640,00
5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	15	R\$ 339,97	R\$ 5.099,55
8	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	UN	15	R\$ 122,36	R\$ 1.835,40
10	HEMOGRAMA	UN	50	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
11	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	80	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
12	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
13	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	5	R\$ 335,65	R\$ 1.678,25
14	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	2	R\$ 252,83	R\$ 505,66
15	COLAR PÓS CIRÚRGICO	UN	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA	UN	30	R\$ 74,29	R\$ 2.228,70
17	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO)	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
O valor total conjunto a ser despendido pelo Município de Ibitirama com todos os contratos derivados deste credenciamento durante o período de sua vigência é de R\$ 84.966,66 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).					R\$ 84.966,66

OBS.: Quantidade máxima prevista até 16/09/2026 entre todos os credenciados.

- 1- Todos os serviços atendidos dentro das técnicas de Medicina Veterinária.
- 2- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de castração de cães e gatos, fornecendo insumos, antibioticoterapia e medicamentos para os procedimentos cirúrgicos referentes aos serviços contratados;
- 3- Fornecer antibioticoterapia para no mínimo cinco (05) dias de tratamento, pós cirurgia;
- 4- Responsabilizar-se pela prestação dos procedimentos veterinários de cães e gatos, fornecendo insumos, para realização de vacinação polivalente, microchipagem e eutanásia, este último em casos previstos em Lei;
- 5- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em local próprio da empresa, com estrutura e instrumental próprio, equipamentos e recursos humanos da empresa;
- 6- Responsabilizar-se pela guarda dos animais e captura dos mesmos em caso de fuga, enquanto permanecerem na clínica;
- 7- Disponibilizar canis de contenção na quantidade suficiente para que os animais pernoitem, sem riscos de briga entre os mesmos;
- 8- Aplicação de vacina antirrábica, quando fornecida pelo Município, nos animais castrados;
- 9- Deter todas as autorizações e alvarás necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como alvará sanitário e autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 10- Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

11- Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida até 16/09/2026.

12 - Data de entrega da Proposta: ____/____/2025.

Entrega em condições conforme definido no edital e anexos.

Representante Legal

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de clínicas veterinárias fixas ou móveis**, devidamente legalizadas e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES), para prestação de serviços médico-veterinários no âmbito do Programa Pet Vida, incluindo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE	R\$	R\$
1	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO). OBSERVAÇÃO: A MICROCHIPAGEM SERÁ FEITA EM TODOS ANIMAIS QUE FOREM CASTRADOS PARA POSTERIOR IDENTIFICAÇÃO.	UN	100	75,41	7.541,00
2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO OSH EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	457,02	4.570,20
3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	40	560,31	22.412,40
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	664,00	6.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	400,00	4.000,00
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	480,00	4.800,00
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	15	339,97	5.099,55
8	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	5	300,00	1.500,00
9	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	UN	15	122,36	1.835,40
10	HEMOGRAMA	UN	50	51,97	2.598,50
11	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	80	106,00	8.480,00
12	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	20	106,00	2.120,00
13	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	5	335,65	1.678,25
14	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	2	252,83	505,66
15	COLAR PÓS CIRÚRGICO	UN	30	29,90	897,00
16	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA	UN	30	74,29	2.228,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO)	UN	100	80,00	8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.966,66

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Administração Pública, de forma programada ou por demanda emergencial, sempre com autorização formal.

2.2. A execução poderá ocorrer em **clínicas fixas ou unidades móveis**, desde que devidamente registradas no CRMV-ES, com estrutura compatível às normas sanitárias, clínicas e cirúrgicas. Todos os procedimentos de castração deverão obedecer à **Resolução CFMV nº 1.596/2024**, que trata da responsabilidade técnica e requisitos mínimos em mutirões, campanhas e programas públicos de esterilização.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação por meio de credenciamento visa atender às diretrizes do Programa PET VIDA, que tem como objetivo implementar políticas públicas voltadas ao controle populacional de cães e gatos, promoção do bem-estar animal e da saúde única, de forma ética, eficiente e economicamente responsável. Considerando o aumento da população de animais domésticos e os desafios decorrentes do abandono e da reprodução descontrolada, é necessária uma ação contínua e estruturada para garantir a saúde e o bem-estar desses animais, bem como prevenir doenças transmissíveis à população humana.

3.2. O Programa prioriza o atendimento descentralizado, buscando alcançar as diferentes regiões do município, incluindo áreas rurais e periferias, com especial atenção aos animais de ruas e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.3. O credenciamento de clínicas veterinárias fixas ou móveis, devidamente registradas no CRMV-ES e capacitadas para realizar os procedimentos previstos, permite maior capilaridade e agilidade na oferta dos serviços, evitando a concentração do atendimento em poucos pontos e facilitando o acesso dos usuários. Além disso, essa modalidade de contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação direta de diversos prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais, promovendo a isonomia e a justa competição entre os interessados.

3.4. Ademais, o cumprimento da Resolução CFMV nº 1.596/2024, que estabelece as diretrizes técnicas e éticas para a realização de mutirões e campanhas de esterilização cirúrgica com finalidade de manejo populacional, assegura que os procedimentos sejam realizados com segurança, responsabilidade técnica e respeito ao bem-estar animal. Dessa forma, a presente contratação visa garantir o atendimento de qualidade, eficiente e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das políticas públicas municipais de saúde animal e humana.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo estimado para a prestação dos serviços no âmbito do Programa Pet Vida compreende a realização, ao longo de 12 (doze) meses, de castrações cirúrgicas de cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas, implantações de microchip de identificação, vacinações conforme o protocolo sanitário vigente, exames, além de procedimentos médicos-veterinários de emergência, medicação pós-operatória e outros procedimentos veterinários necessários, de acordo com a avaliação clínica dos animais.

4.2. Para este segundo ciclo do programa, o município recebeu recurso financeiro por meio da transferência fundo a fundo do Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal assegurará a contrapartida financeira necessária para a execução integral do programa, garantindo a manutenção dos serviços com qualidade, eficiência e abrangência.

4.3. Deverão ser realizadas entre 5 a 40 castrações por dia, de acordo com a capacidade técnica da empresa credenciada, além da microchipagem de cada um desses animais e vacinação polivalente dos mesmos, os demais procedimentos serão solicitados de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.4. Em caso de mais de uma empresa credenciada o número de serviços prestados será dividido em quantidades iguais para cada empresa, excetuando os serviços emergenciais que serão solicitados da (s) clínica (s) fixa(s), sendo eles: consulta clínica diurna, hemograma, eutanásia em caninos e/ou felinos, que são procedimentos emergenciais e só ocorrerão caso haja necessidade.

4.5. O quantitativo poderá ser ajustado conforme a demanda real e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal responsável, respeitando os limites legais e contratuais vigentes.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os serviços a serem prestados são aqueles descritos no item 1 – Objeto deste Termo de Referência, incluindo, entre outros, castrações de cães e gatos, microchipagem de identificação, vacinações, consultas clínicas, exames diagnósticos e procedimentos emergenciais.

5.2. A prestação dos serviços de castração deverá obedecer integralmente às disposições da Resolução CFMV nº 1.596/2024, que estabelece diretrizes técnicas e éticas para mutirões e campanhas de esterilização cirúrgica, incluindo:

5.2.1. Designação de Responsável Técnico (RT) registrado no CRMV-ES;

5.2.2. Estrutura mínima adequada para anestesia, cirurgia, recuperação e controle da dor;

5.2.3. Protocolos rigorosos de biossegurança;

5.2.4. Registro clínico completo e sistematizado para todos os atendimentos.

5.3. Será obrigatória a emissão da seguinte documentação, que deverá ser encaminhada mensalmente via e-mail para a Secretaria Municipal no endereço: **agriculturapmi@hotmail.com:**

5.3.1. Relatório mensal detalhado de atendimentos, contendo a identificação do animal e o procedimento realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.3.2. Ficha clínica individual, devidamente assinada pelo médico-veterinário responsável pelo atendimento;

5.3.3. Cópias dos exames realizados, sejam laboratoriais e/ou de imagem.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. As clínicas fixas ou móveis deverão estar localizadas dentro de um raio de até 80 km do município de Ibitirama-ES.

6.2. A(s) Clínica(s) credenciada(s) será(ão) a(s) responsável(is) pelo transporte dos animais da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Ibitirama/ES, ou da Sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, até o local de realização dos procedimentos veterinários. Após os procedimentos e recuperação dos animais a devolução/transporte dos mesmos será(ão) da(s) Clínica(s) Veterinária(s) credenciada(s) até a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Ibitirama/ES ou da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, sendo definido o local pela comissão do Programa Pet Vida. Os animais resgatados de rua ou sob tutela de cuidadores temporários ou da administração deverão ser retirados e devolvidos no(s) seguinte(s) endereço(s):

Polo de Práticas Ambientais Sustentáveis – Parque das Bromélias

Estrada Ibitirama x São José, km 2

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

ou

Prefeitura Municipal de Ibitirama - Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 54, Centro,

Ibitirama - ES, CEP 29.540-000.

6.3. Animais de famílias cadastradas no CadÚnico deverão levar seu animal até a(s) clínica(s) credenciada(s) para realização dos procedimentos.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Os preços constantes neste credenciamento foram definidos com base em estudo técnico de mercado, considerando valores praticados em municípios vizinhos, contratos anteriores similares e, principalmente, na cotação de preços oficial encaminhada pela Secretaria Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAMA), responsável pelo repasse fundo a fundo ao município para execução do segundo ciclo do Programa Pet Vida.

7.2. Os valores unitários utilizados foram estabelecidos conforme a Portaria nº 046-S da SEAMA, com base em nova pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que levou em conta os custos atualizados dos procedimentos, insumos e serviços veterinários, nos moldes do Art. 4º da referida norma. Ainda conforme o parágrafo único do mesmo artigo, destaca-se que os valores definidos não correspondem a reajuste dos preços praticados no primeiro ciclo do programa, uma vez que os preços anteriores não foram utilizados como referência para a nova composição.

7.3. O impacto financeiro decorrente da presente contratação está previsto no orçamento vigente e é plenamente compatível com o Plano de Trabalho do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sendo viabilizado pelo repasse fundo a fundo do Governo do Estado e pela contrapartida municipal, assegurada por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Vedação à participação de consórcios

8.1.1. Não serão admitidos consórcios de empresas, dada a necessidade de controle direto da execução técnica e operacional, com estrutura própria e responsabilidade individual por CNPJ.

8.2. Vedação à participação de pessoas físicas

8.2.1. Pessoas físicas não poderão se credenciar, pois os serviços exigem estrutura física mínima, corpo técnico, capital social e instalações adequadas, incompatíveis com atuação individual, conforme art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021.

8.2.1.1. Habilitação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de funcionamento da clínica ou unidade móvel;
- b) Registro **ativo e regular da empresa no CRMV-ES**;
- c) Lista de equipamentos e estrutura física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) Adequação às exigências da Resolução CFMV nº 1.596/2024.

8.2.1.2. Habilitação Técnica Profissional

- a) Relação de médicos-veterinários com **registro ativo no CRMV-ES**;
- b) Designação do **Responsável Técnico (RT)** registrado no CRMV-ES;
- c) Atestados de capacidade técnica.

8.2.1.3. Documentação Complementar

- a) Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- b) Alvará sanitário e de funcionamento;
- c) Contrato social/estatuto;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços com qualidade, seguindo protocolos técnicos e éticos;
- 9.2. Cumprir exigências da Resolução CFMV nº 1.596/2024;
- 9.3. Garantir estrutura, materiais e equipe qualificada;
- 9.4. Emitir relatórios mensais, fichas clínicas individuais e anexar exames de todos os animais atendidos;
- 9.5. Permitir fiscalização e auditoria pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. A credenciante deverá emitir as autorizações necessárias para a realização dos atendimentos pelas clínicas credenciadas, bem como realizar a gestão administrativa, análise técnica e fiscalização dos relatórios e documentos apresentados. Além disso, é responsável por acompanhar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com as normas vigentes. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pagamento pelos serviços será efetuado somente após a aprovação dos relatórios e comprovações, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação dos relatórios mensais e demais documentos comprobatórios apresentados pela clínica credenciada, de acordo com a tabela de valores anexa a este Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à regularidade e conformidade dos serviços executados.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O processo de credenciamento será contínuo, possibilitando a inclusão de novas clínicas veterinárias a qualquer momento durante a vigência deste Termo, desde que as mesmas atendam a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos neste documento e nas normas aplicáveis. A inclusão de novas credenciadas visa ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior cobertura do Programa Pet Vida.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento serão suportadas com recursos provenientes do Fundo Estadual, por meio da transferência fundo a fundo do Governo do Estado, bem como da contrapartida financeira da Prefeitura Municipal, que será destinada especificamente pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal responsável pelo Programa Pet Vida.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo, a clínica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da legislação de proteção e bem-estar animal, e demais normas aplicáveis:

15.1.1. Advertência formal, para esclarecimento e correção de falhas;

15.1.2. Multa compensatória, cujo valor será definido conforme a gravidade da infração e previsto no contrato de credenciamento;

15.1.3. Suspensão temporária do credenciamento, com impedimento de participação nas atividades do programa pelo período determinado pela credenciante;

15.1.4. Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, em caso de reincidência, falhas graves ou comprovado descumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações que contrariem a legislação de bem-estar animal;

15.1.5. Responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, criminal, cabível segundo a legislação vigente.

15.2. Qualquer prática que contrarie a legislação de proteção e bem-estar animal será considerada falta grave, sujeitando a clínica a penalidades imediatas e rigorosas, incluindo a suspensão ou rescisão do credenciamento.

15.3. A aplicação das penalidades observará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Interesse público justificado da Administração;
- Razões técnicas, financeiras ou administrativas que impossibilitem a continuidade do credenciamento;
- Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da clínica credenciada.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Este Termo de Referência será regido pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pela Resolução CFMV nº 1.596/2024, pelo Código Civil, bem como por outras normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento serão exercidas pela Secretaria Municipal responsável pelo Programa Pet Vida, por meio de fiscais designados, que acompanharão a qualidade, a conformidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelas clínicas credenciadas.

18.2. Além disso, será responsabilidade do médico-veterinário responsável técnico pelo programa supervisionar e assegurar a correta execução dos procedimentos veterinários, garantindo o cumprimento dos protocolos técnicos, éticos e das normas vigentes, incluindo a Resolução CFMV nº 1.596/2024.

18.3. A fiscalização compreenderá visitas técnicas, análise dos relatórios e documentação exigida, verificação das condições operacionais e demais procedimentos necessários para garantir a adequada execução do programa e a observância das boas práticas veterinárias.

19. DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

19.1. A exigência de garantia não é necessária devido à natureza dos serviços contratados, que consistem em procedimentos veterinários de pequeno porte, pagos mediante comprovação de execução. A forma de credenciamento contínuo permite controle eficaz pela Administração, garantindo a fiscalização adequada e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes deste Termo serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, observadas as normas legais aplicáveis.

20.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei ou para ajustes técnicos e administrativos que se fizerem necessários.

20.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade da contratação se evidencia na continuidade da execução do Programa Pet Vida – Segundo Ciclo, que visa o controle populacional de cães e gatos por meio de castrações, microchipagens, vacinações e procedimentos clínicos veterinários. O programa atende, prioritariamente, animais de rua e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social registradas no CadÚnico.

1.2. Portanto, torna-se imprescindível o credenciamento de clínicas veterinárias, fixas ou móveis, com capacidade técnica e legal para prestar os serviços de forma descentralizada, conforme a logística e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal.

1.3. O não atendimento da demanda acarreta prejuízos à saúde pública, ao bem-estar animal, ao controle populacional e ambiental, além de comprometer a correta aplicação dos recursos recebidos do Governo do Estado e da contrapartida municipal, prevista pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de se tratarem de procedimentos veterinários padronizados, com protocolos estabelecidos, legislações específicas e definidos objetivamente no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

2.1. Com base no planejamento técnico do segundo ciclo do programa e nos recursos disponibilizados, faz-se necessário o quantitativo estimado de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

				R\$	R\$
1	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO). OBSERVAÇÃO: A MICROCHIPAGEM SERÁ FEITA EM TODOS ANIMAIS QUE FOREM CASTRADOS PARA POSTERIOR IDENTIFICAÇÃO.	UN	100	75,41	7.541,00
2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO OSH EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	457,02	4.570,20
3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	40	560,31	22.412,40
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	664,00	6.640,00
5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	400,00	4.000,00
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	UN	10	480,00	4.800,00
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	15	339,97	5.099,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	UN	5	300,00	1.500,00
9	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	UN	15	122,36	1.835,40
10	HEMOGRAMA	UN	50	51,97	2.598,50
11	VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	80	106,00	8.480,00
12	VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	UN	20	106,00	2.120,00
13	EUTANÁSIA EM CANINOS	UN	5	335,65	1.678,25
14	EUTANÁSIA EM FELINOS	UN	2	252,83	505,66
15	COLAR PÓS CIRÚRGICO	UN	30	29,90	897,00
16	ROUPA PÓS-CIRÚRGICA	UN	30	74,29	2.228,70
17	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO)	UN	100	80,00	8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.966,66

2.2. Os serviços serão prestados ao longo de 12 (doze) meses

2.3. Deverão ser realizadas entre 5 a 40 castrações por dia, de acordo com a capacidade técnica da empresa credenciada, além da microchipagem de cada um desses animais e vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

polivalente dos mesmos, os demais procedimentos serão solicitados de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2.4. Em caso de mais de uma empresa credenciada o número de serviços prestados será dividido em quantidades iguais para cada empresa, excetuando os serviços emergenciais que serão solicitados da (s) clínica (s) fixa(s), sendo eles: consulta clínica diurna, hemograma, eutanásia em caninos e/ou felinos, que são procedimentos emergenciais e só ocorrerão caso haja necessidade.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base na pesquisa de preços realizada pela **Secretaria Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAMA)**, que subsidiou o repasse de recursos por meio da modalidade **fundo a fundo** ao Município de Ibitirama/ES, bem como na análise de contratos similares celebrados por municípios da região e em práticas de mercado atualizadas, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 84.906,66 (oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Esse valor corresponde à execução do segundo ciclo do Programa Pet Vida, conforme os quantitativos e procedimentos descritos no Termo de Referência.

3.2. Os valores unitários de cada procedimento a ser executado no âmbito do Programa Pet Vida – Segundo Ciclo foram definidos com base na **Portaria nº 046-S da SEAMA**, que estabeleceu os critérios e faixas de pagamento dos serviços vinculados ao manejo populacional de cães e gatos em âmbito estadual.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Na adoção da presente solução, **não se mostra viável o parcelamento** da contratação, uma vez que o modelo de credenciamento contínuo já permite ampla participação de clínicas interessadas, com divisão técnica e equitativa dos atendimentos conforme a capacidade instalada de cada unidade, seja fixa ou móvel, respeitando o raio de atendimento de até 80 km.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.1. O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente possível, legalmente permitida e fundamentadamente necessária para garantir a execução do segundo ciclo do Programa Pet Vida no município de Ibitirama-ES.

5.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de credenciamento público contínuo de clínicas veterinárias legalmente habilitadas.